INTERESSADA: Maria de Fátima Carneiro Costa Magalhães		
EMENTA: Autoriza Maria de Fátima Carneiro Costa Magalhães a exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Maria Amélia Pontes, de Mulungu, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09243081-3	**PARECER Nº** 0153/2009	**APROVADO EM:** 08.06.2009

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Carneiro Costa Magalhães, professora, com Licenciatura em Letras, mediante o processo nº 09243031-3, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Fundamental Maria Amélia Pontes, instituição localizada em Lameirão, Distrito de Mulungu.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício nº 12, de 15 de maio de 2009;
II – Diploma de Licenciatura Plena em Letras, expedido pela Universidade Estadual do Ceará, datado de 11 de setembro de 2001;
III – Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar, da Universidade do Estado de Santa Catarina, datado de 02 de dezembro de 2005.
IV – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca de Mulungu, datada de 23 de abril de 2009, com validade de 30(trinta) dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências do § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato, tendo cursado outra graduação tenha especialização em Gestão Escolar. Para esses casos, não há necessidade de autorização temporária, uma vez que a requerente atende aos critérios estabelecidos em Resoluções deste Conselho (414/2006 e 427/2008).

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor da Professora Maria de Fátima Carneiro Costa Magalhães, para exercer a referida função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Maria Amélia Pontes, de Mulungu, até ulterior deliberação deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0153/2009

Encaminhe-se cópia deste Parecer ao requerente, uma à 8ª CREDE e uma à Secretaria de Educação do Município de Mulungu.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner